NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.811 de 18/03/2005

ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, nos termos do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.038/99, objetivando atender aos casos emergenciais que necessitem da interferência e atuação do Município, especialmente no atendimento à população.

Art. 2º - As contratações operadas com base nesta Lei, serão destinadas para o desenvolvimento de tarefas ligadas a Secretaria Municipal de Educação e aos programas ligados a mesma, as quais, atenderão aos seguintes casos:

CARGO (DISCIPLINA)	Nº CONTRATAÇÕES (VAGAS)	CARGA HORÁRIA
PROF. LÍNGUA PORTUGUESA	ATÉ 15 VAGAS	20 HORAS
PROF. MATEMÁTICA	ATÉ 14 VAGAS	20 HORAS
PROF. HISTÓRIA	ATÉ 08 VAGAS	20 HORAS
PROF. GEOGRAFIA	ATÉ 09 VAGAS	20 HORAS
PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	ATÉ 30 VAGAS	20 HORAS
PROF. ENSINO RELIGIOSO	ATÉ 06 VAGAS	20 HORAS
PROF. INGLÊS	ATÉ 08 VAGAS	20 HORAS
PROF. ARTE	ATÉ 29 VAGAS	20 HORAS
PROF. CIÊNCIAS	ATÉ 08 VAGAS	20 HORAS
PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	ATÉ 30 VAGAS	20 HORAS
PROF. 1ª A 4ª SÉRIE	ATÉ 55 VAGAS	20 HORAS
SERVENTE FEMININO	ATÉ 30 VAGAS	40 HORAS
SERVENTE MASCULINO	ATÉ 06 VAGAS	40 HORAS
AUXILIAR DE SECRETARIA	ATÉ 20 VAGAS	20 HORAS
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ATÉ 15 VAGAS	20 HORAS

NÚMERO

RUBRICA

SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO	Nº CONTRATAÇÕES (VAGAS)	CARGA HORÁRIA
Professor	ATÉ 03 VAGAS	40 HORAS

PROGRAMAS	Nº CONTRATAÇÕES (VAGAS)	CARGA HORÁRIA
AABB COMUNIDADE Professores	ATÉ 06 VAGAS	20 HORAS
VIVA ARTE Professores	ATÉ 02 VAGAS	20 HORAS
LINGUAGEM MUSICAL Professor	ATÉ 05 VAGAS	20 HORAS
CEMAAES Fonoaudióloga Psicóloga	ATÉ 01 VAGA ATÉ 01 VAGA	20 HORAS 20 HORAS
PACA Professor	ATÉ 02 VAGAS	20 HORAS
ALFABETIZAÇÃO Professor	ATÉ 02 VAGAS	20 HORAS
HORTAS ESCOLARES Professor	ATÉ 02 VAGAS	20 HORAS

Parágrafo único. Será destinado um educador para reativação do pré- escolar da Escola Isolada Municipal Edemita Conceição Rosa, no Distrito de Paula Pereira.

Art.3º - Tratando-se da contratação de pessoal em caráter temporário, devem os contratos serem regidos pelo Regime da Consolidação das Leis no Trabalho - CLT, porém, obedecendo à carga horária e os vencimentos mantidos pelas leis municipais que tratam da matéria.

Art. 4º - Os cargos e as contratações temporárias autorizadas pela presente lei terão vigência no período de 01/02/2005 à 31/12/2005.

Art. 5º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a realização de concurso público para os provimentos dos cargos.

Art. 6º - Em havendo necessidade de rescisão do contrato temporário por qualquer motivo das contratações previstas na presente lei, fica desde já autorizado à operacionalização da

NÚMERO

RUBRICA

substituição do mesmo, se for o caso, por outra pessoa que preencha os requisitos legais de admissibilidade para a função.

Art. 7° - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 8° O Poder Executivo apresentará ao Poder Legislativo, no prazo de 30(trinta) dias, a contar do sancionamento da presente lei, os anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF.

Art. 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de março de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18/03/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração